



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 17 DE 20 DE MAIO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 012-24PE - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS AO MUNICÍPIO
- AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 013-24PE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CANTINA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
- AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 014-24PE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO, INCLUINDO APOIO LOGÍSTICO E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO
- AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 015-24PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO
- AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 016-24PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MATINA, CONFORME CONVÊNIO N.º 168/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-24SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 17 DE 20 DE MAIO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 140/2023 de 18 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a saber:

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo

Transferências
Recursos do SUS
provenientes do
Governo Federal -
Bloco de Manutenção
das ASPS

300.000,00

Total por Ação: 300.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00****Total Suplementado: 300.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1.072 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos da Saúde**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações

Recursos não
Vinculados de Impostos

40.000,00

4.4.90.51.00 / 1631 - Obras e Instalações

Transf. do Governo
Federal referentes a
Convênios e
Instrumentos
Congêneres vinculados
à Saúde

9.550,00

Total por Ação: 49.550,00**1.266 - Construção da Academia de Saúde**

3.3.90.39.00 / 1631 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Transf. do Governo
Federal referentes a
Convênios e
Instrumentos
Congêneres vinculados
à Saúde

150,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1632 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
4.4.90.51.00 / 1631 - Obras e Instalações	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000,00
4.4.90.51.00 / 1632 - Obras e Instalações	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000,00
Total por Ação:		65.450,00
1.267 - Equipamentos da Atenção Primária		
4.4.90.52.00 / 1631 - Equipamentos e Material Permanente	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	52.500,00
Total por Ação:		52.500,00
2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
2.260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	5.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	5.000,00
3.1.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	5.000,00
3.3.90.14.00 / 1600 - Diárias - Civil	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	15.000,00
---	--	-----------

Total por Ação: 32.500,00**Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00****Total Anulado: 300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 20 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSOPrefeita Municipal
Matrícula: 937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2024****Fundamento:** 17 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 20/05/2024 **Data Publicação:** 20/05/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	155.000,00	-155.000,00
1600	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	300.000,00	32.500,00	267.500,00
1631	Transf. do Governo Federal referentes a Convenios e Instrumentos	0,00	87.200,00	-87.200,00
1632	Convênios vinculados à Saúde	0,00	25.300,00	-25.300,00
	Total Geral:	300.000,00	300.000,00	0,00



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 012-2024 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matina-BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **05/06/2024** às **09h00min**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>. OBJETO: : **Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos lubrificantes destinados ao município de Matina-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 20/05/2024 - Pregoeira.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013-2024 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matina-BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **06/06/2024** às **09h00min**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**. O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 20/05/2024 - Pregoeira.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 014-2024 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matina-BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **07/06/2024** às **09h00min**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços para organização, produção e execução de evento, incluindo apoio logístico e serviços correlatos, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária, para realização de eventos culturais no município de Matina.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 20/05/2024 - Pregoeira.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 015-2024 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matina-BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **10/06/2024** às **09h00min**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA**. O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 20/05/2024 - Pregoeira.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016-2024 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matina-BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **11/06/2024** às **09h00min**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as Escolas do município de Matina, conforme convênio n.º 168/2022 firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Educação do Estado da Bahia – SEC, e o Município de Matina-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 20/05/2024 - Pregoeira.





Processo Administrativo nº 021/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados para o Município de Matina-BA.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 005/2024, para o objeto supramencionado, Empresas vencedoras valor total: R\$ 339.200,00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais): **WK BOLSAS E BRINDES LTDA** (46184477000175) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA** (43924403000130) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA** (15426610000129) com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO** (01785554000104) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Matina-Bahia, 20/05/2024

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034-2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 007-2024

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.426.610/0001-29, estabelecida na Pc Elginio Campos Cidade: Matina Estado: Bahia, através de seu Representante Legal, o Sr. Vanclei Fernandes Oliveira, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024**.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados para o Município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 01						
Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Agenda 2024, capa em material sintético, costurada, c/176p	UND	TILIBRA	32	R\$31,44	R\$1.006,08
2	Anote cole, grande c/400	UND	YINS PAPER	112	R\$10,32	R\$1.155,84
3	Anote cole, pequeno c/100	UND	MASTERPRINT	109	R\$2,58	R\$281,22
4	Caixa plástica para arquivo morto polionda	UND	POLYCART	62	R\$5,07	R\$314,34
5	Calculadora com 12 dígitos pequena	UND	LEMOX	35	R\$7,49	R\$262,15

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





6	Calculadora grande c/ 12 dígitos.	UND	LEMOX	300	R\$10,89	R\$3.267,00
7	Cd	UND	MULTLASER	100	R\$1,06	R\$106,00
8	Carbono c/100 unidades	CX	CIS	30	R\$39,15	R\$1.174,50
9	Clips galvanizado grande nº 08 c/ 50	CX	CHAPARRAU	70	R\$3,25	R\$227,50
10	Clips galvanizado nº 03cx/ 50	CX	CHAPARRAU	100	R\$2,47	R\$247,00
11	Clips galvanizado nº 02cx/ 100	CX	CHAPARRAU	100	R\$2,40	R\$240,00
12	Clips galvanizado nº 04cx/ 100	CX	CHAPARRAU	100	R\$2,64	R\$264,00
13	Clips galvanizado nº 05cx/100	CX	CHAPARRAU	100	R\$2,89	R\$289,00
14	Clips galvanizado nº 06cx/50	CX	CHAPARRAU	100	R\$2,89	R\$289,00
15	Corretivo líquido 18ml	UND	BIC	54	R\$2,35	R\$126,90
16	Durex transparente 12mmx30m	UND	EUROCELL	55	R\$1,24	R\$68,20
17	Elastico amarelo 500g nº18	PCT	MERCUR	20	R\$9,83	R\$196,60
18	Etiqueta auto adesiva 25mmx05m	RL	YINS PAPER	38	R\$18,82	R\$715,16
19	Etiqueta auto adesiva grande 05x120mm	PCT	YINS PAPER	20	R\$27,58	R\$551,60
20	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula	UND	JOCAROFFICE	100	R\$1,10	R\$110,00
21	Fita adesiva larga transparente 45mmx45mx3cm	UND	ALLTAPE	320	R\$6,58	R\$2.105,60
22	Grafite 0.5cx c/ 24 pontas	CX	TILIBRA	30	R\$31,68	R\$950,40
23	Grafite 0.7 cx c/ 24 pontas	CX	TILIBRA	50	R\$31,68	R\$1.584,00
24	Grampeador capacidade p/ 100 folhas	UND	KAZ	54	R\$32,98	R\$1.780,92
25	Grampeador para grampos 26/6 c/ capacidade p/ 12 folhas	UND	TILIBRA	73	R\$7,91	R\$577,43
26	Grampeador para grampos 26/6 c/ capacidade p/ 25 folhas	UND	TILIBRA	68	R\$12,43	R\$845,24
27	Grampeador para grampos 26/6 c/ capacidade p/ 30 folhas	UND	TILIBRA	67	R\$13,63	R\$913,21
28	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 cx c/ 5.000	CX	BRW	200	R\$3,74	R\$748,00
29	Lapiseira 0.5	UND	BIC	47	R\$3,21	R\$150,87
30	Lapiseira 0.7	UND	BIC	57	R\$4,09	R\$233,13
31	Livro de ata com 100 folhas	UND	TILIBRA	100	R\$7,79	R\$779,00
32	Livro de ata com 200 folhas	UND	TILIBRA	90	R\$12,11	R\$1.089,90
33	Livro de ata com 50 folhas	UND	TILIBRA	71	R\$7,60	R\$539,60
34	Livro de protocolo com 100 folhas	UND	SD SÃO DOMINGOS	50	R\$7,02	R\$351,00
35	Marcador de texto cores variadas	UND	MASTERPRINT	200	R\$1,36	R\$272,00





36	Mural metalico 30x45	UND	M-PLANER	4	R\$59,29	R\$237,16
37	Tinta spray aerossol cores variadas 400 ml	UND	SUPERCOLOR	66	R\$15,83	R\$1.044,78
38	Perfurador de metal com capacidade p/ 30 folhas	UND	CIS	41	R\$26,69	R\$1.094,29
39	Perfurador de metal com capacidade p/ 60 folhas	UND	CIS	33	R\$57,80	R\$1.907,40
40	Prancheta em acrílico	UND	DELLO	31	R\$6,58	R\$203,98
VALOR TOTAL					R\$ 28.300,00	

GRUPO 03						
Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Bandeirola plastica cores sortidas, tamanho mínimo de 0,30 cm, pacote com 01kg	KG	MAYLON	602	R\$42,33	R\$25.482,06
2	Caneta permanente para eva, duas pontas:2,0mm e 0,7mm, diversas cores	UND	CIS	100	R\$6,83	R\$682,50
3	Duplex cores variadas. Medidas aproximadas 48x65	UND	VMP	300	R\$1,43	R\$429,90
4	Emborrachado 40x60 cores variadas	UND	DUB FLEX	110	R\$15,32	R\$1.685,42
5	Emborrachado com glitter 40x60 cores variadas	UND	DUB FLEX	50	R\$7,29	R\$364,60
6	Emborrachado estampado 40x60 cores variadas	UND	DUB FLEX	300	R\$25,85	R\$7.755,30
7	Estilete lâmina estreito	UND	BRW	200	R\$3,28	R\$655,40
8	Estilete lâmina largo	UND	BRW	103	R\$4,00	R\$411,79
9	Folha isopor 10mm de espessura	UND	ISOFORT	30	R\$3,48	R\$104,55
10	Folha isopor 20mm de espessura	UND	ISOFORT	100	R\$4,17	R\$417,00
11	Folha isopor 30mm de espessura	UND	ISOFORT	40	R\$8,87	R\$354,92
12	Lápis de cor grande c/12 cores	CX	LEO E LEO	120	R\$10,91	R\$1.309,68
13	Lápis preto nº 02 caixa com 144 unidades	CX	TRIS	220	R\$34,38	R\$7.563,82
14	Massa de modelar 90g cx.c/06	CX	ACRILEX	120	R\$2,74	R\$329,28
15	Papel camurça cores sortidas. Medidas aproximadas 40x60	UND	MILPEX	210	R\$2,05	R\$430,08
16	Papel vergê a4 c/ 50 fls	UND	USAPEL	50	R\$15,31	R\$765,70
17	Papel dupla face, 48x66mm cores variadas	UND	VMP	250	R\$1,64	R\$409,50
18	Papel fotografico a4 c/ 50 fls	UND	MASTERPRINT	100	R\$24,16	R\$2.416,30
19	Papel cartão cores sortidas. Medidas aproximadas 48x65	UND	VMP	250	R\$1,93	R\$483,25





20	Papel celofane cores sortidas. Medidas aproximadas 70x85	UND	CROMUS	250	R\$1,23	R\$307,25
21	Papel crepom cores sortidas. Medidas aproximadas 48x2m	UND	VMP	250	R\$1,14	R\$284,50
22	Papel laminado cores sortidas. Medidas aproximadas 45x60	UND	VMP	200	R\$1,64	R\$327,60
23	Papel linho cor branca 120gr	UND	BAG	200	R\$0,62	R\$124,40
24	Papel microondulado cores sortidas. Medidas aproximadas 50x80	UND	VMP	115	R\$4,46	R\$512,56
26	Papel seda cores sortidas. Medidas aproximadas 48x60	UND	VMP	300	R\$0,52	R\$154,80
27	Papel tipo manteiga. Medidas aproximadas 0,50x0,80cm, cor branca.	UND	DMK	100	R\$1,19	R\$118,80
28	Pincel atômico cores variadas	UND	BRW	230	R\$4,28	R\$983,71
29	Pincel para quadro branco recarregável cor preto, azul e vermelho cx/12	CX	PILOT	115	R\$67,73	R\$7.788,84
30	Pistola de cola quente grande	UND	SQ	80	R\$23,88	R\$1.910,72
31	Pistola de cola quente pequena	UND	SQ	80	R\$15,88	R\$1.270,32
32	Refil de cola quente fina p/ pistola	UND	RENDICOLLA	400	R\$11,12	R\$4.447,20
33	Refil de cola quente grossa p/ pistola	UND	RENDICOLLA	400	R\$2,57	R\$1.028,80
34	Refil para reposição de pincel para quadro branco, 20ml, nas cores: azul, preto e vermelho	UND	RADEX	76	R\$6,39	R\$485,72
35	Refil de pincel para quadro branco, nas cores: azul, preto e vermelho 500ml	UND	RADEX	65	R\$90,13	R\$5.858,52
36	Tesoura inoxidável pequena, sem ponta, 13cm	UND	MASTERPRINT	350	R\$6,56	R\$2.294,25
37	Tesoura de corte e costura, 21 cm de comprimento, cabo de polipropileno, lâmina de corte de 10cm	UND	SQ	100	R\$14,47	R\$1.447,00
38	Tnt estampado, tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico com 1,4m de largura, cores variadas, rolo com 50 metros	RL	SANTAFÉ	85	R\$114,71	R\$9.750,52
39	Tnt liso, tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico com 1,4m de largura, cores	RL	SANTAFÉ	220	R\$75,24	R\$16.553,46





variadas, rolo com 50 metros					
VALOR TOTAL				R\$ 107.700,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 20 de maior de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 15.426.610/0001-29

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035-2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 007-2024

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.924.403/0001-30, estabelecida na Avenida Dácio Oliveira, Centro De Caetitê Bahia Cidade: Caetitê, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Roneide da Silva Pereira, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados para o Município de Matina-BA.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 02						
Item	Descrição	Un	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Almofada p/carimbo nº 03	UND	brw	17	R\$1,40	R\$23,80
2	Envelope de carta/convite colorido	PCT	tilibra	3000	R\$7,50	R\$22.500,00
3	Envelope 240/340	UND	via brasil	50	R\$0,10	R\$5,00
4	Papel offico a4 colorido c/100 folhas	PCT	suzano	118	R\$8,40	R\$991,20
5	Papel offico a4 cx c/10 de 500 folhas	CX	suzano	300	R\$269,30	R\$80.790,00
6	Pasta az c/20	CX	frama	250	R\$179,80	R\$44.950,00
7	Pasta canaleta formato a4 cristal	UND	alaplant	62	R\$1,40	R\$86,80





8	Pasta rápida papel cartão resistente com grampo plástico.	UND	frama	103	R\$1,60	R\$164,80
9	Pasta rápida em polipropileno com grampo plástico	UND	delo	250	R\$10,00	R\$2.500,00
10	Pasta sanfonada a4 cristal c/ 12 divisórias e elástico em polipropileno.	UND	yins	10	R\$0,70	R\$7,00
11	Pasta sanfonada a4 cristal c/ 24 divisórias e elástico em polipropileno.	UND	yins	10	R\$1,90	R\$19,00
12	Pasta em polipropileno transparente com aba elástico, 20mm	UND	yins	300	R\$17,90	R\$5.370,00
13	Pasta em polipropileno transparente com aba elástico, 55mm	UND	delo	200	R\$11,10	R\$2.220,00
14	Pasta suspensa marmorizada c/50und	CX	frama	60	R\$7,90	R\$474,00
15	Pen drive 16 gb	UND	mult	50	R\$6,20	R\$310,00
16	Tinta p/ carimbo 40 ml	UND	brw	32	R\$0,60	R\$19,20
17	Umedecedor para dedos em pasta 12g	UND	brw	100	R\$1,80	R\$180,00
18	Estojo escolar maleável, tamanho médio	UND	yins	200	R\$15,00	R\$3.000,00
19	Tinta verniz vitral, verniz a base de solventes, resina acrílica e corante; indicado para aplicação sobre vidro, cerâmica, gesso, madeira e metais; acondicionado em frasco plástico contendo 37ml, Cores diversas	UND	acrilex	100	R\$2,10	R\$210,00
20	Tinta à óleo para pintura em tela, embalagem de 20ml	UND	acrilex	100	R\$4,70	R\$470,00
21	Diluinte tipo óleo de linhaça para pintura em tela com 500 ml	UND	acrilex	60	R\$15,10	R\$906,00
22	Tinta facial cremosa (caixa com 10 unidades)	UND	acrilex	20	R\$1,90	R\$38,00
23	Saco de presente cores variadas e estampadas (pacote com 100 unid.) Tamanho 30x45.	UND	yins	10	R\$16,02	R\$160,20
24	Saco presente Cristal 15x12cm liso e decorado	UND	yins	10	R\$0,00	R\$0,00
25	Saco presente metalizado 20x30cm.	UND	yins	10	R\$0,00	R\$0,00
27	Pincel para pintura em tecido, tamanho 0	UND	brw	60	R\$1,00	R\$60,00
28	Pincel para pintura em tecido, tamanho 05	UND	brw	60	R\$0,70	R\$42,00
29	Pincel para pintura em tecido, tamanho 08	UND	brw	60	R\$0,80	R\$48,00
30	Pincel para pintura em tecido, tamanho 10.	UND	brw	40	R\$0,50	R\$20,00
31	Olhos móveis, pacote com 100 unidades, grande.	PCT	yins	40	R\$1,50	R\$60,00
32	Olhos móveis, pacote com 100 unidades, pequeno.	PCT	yins	40	R\$0,90	R\$36,00
33	Plástico adesivo, cor incolor, largura 45cm, aplicação plastificação de livros, documentos e outros rolo com 25mt.	Rolo	dac	20	R\$8,30	R\$166,00





34	Papel cartolina, tipo comum, material celulose vegetal, dimensões aproximadas: gramatura 180 g/m², dimensões aproximadas 50 x 66cm (diversas cores).	UND	reip	200	R\$1,00	R\$200,00
35	Papel cartolina, tipo laminada, medindo aproximadamente 49 x 59cm, (diversas cores)	UND	reip	80	R\$0,50	R\$40,00
36	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/13 - Caixa com 1.000 unidades.	CX	reip	100	R\$7,00	R\$700,00
37	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6 - Caixa com 5.000 unidades.	CX	master	100	R\$2,30	R\$230,00
38	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	CX	master	10	R\$0,30	R\$3,00
VALOR TOTAL					R\$ 167.000,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO





ELETRÔNICO Nº 007-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de





penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.





1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade





gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 20 de maio de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 43.924.403/0001-30

Testemunhas:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036-2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 007-2024

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.785.554/0001-04, estabelecida na Rua São João, 29 Cidade: Caetitê, através de seu Representante Legal, o Sr. Cid Gonçalves de Figueiredo, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados para o Município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Un	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Apagador para quadro branco	UND	masterprint	90	R\$4,96	R\$446,76
2	Apontador para lápis com reservatório	UND	leo&leo	100	R\$0,95	R\$95,40
3	Borracha branca nº 60	UND	redbor	380	R\$0,38	R\$144,78
4	Borracha de tinta duas cores	UND	redbor	185	R\$0,59	R\$109,34
5	Borracha ponteira	UND	redbor	140	R\$0,29	R\$40,04
6	Caderno 1/4 capa dura costurado 48 folhas	UND	jandaia	130	R\$6,11	R\$794,30
7	Caderno 1/4 capa dura costurado 96 folhas	UND	jandaia	132	R\$6,49	R\$856,94





8	Caderno espiral com 96 folhas capa simples	UND	credeal	110	R\$11,36	R\$1.249,71
9	Caderno de desenho grande c/ 96 folhas	UND	credeal	140	R\$10,41	R\$1.456,84
10	Caderno espiral capa dura c/96 folhas	UND	jandaia	50	R\$11,84	R\$591,90
11	Caderno universitário espiral 10 matérias com divisórias, capa dura, confeccionado em papelão, acabamento em espiral e arame, com 200 folhas.	UND	jandaia	150	R\$20,05	R\$3.007,35
12	Canetas esferográfica (azul, preta, vermelha.)	UND	compactor	5000	R\$0,95	R\$4.770,00
13	Canetas hidrocor coloridas compacta c/12cores	UND	leo&leo	50	R\$6,68	R\$334,15
14	Cola adesiva instantânea multiuso 20g, com bico protetor	UND	almasuper	50	R\$6,59	R\$329,35
15	Cola bastão 10 gr	UND	brw	150	R\$1,43	R\$214,80
16	Cola branca de 90 gr	UND	piratininga	200	R\$2,05	R\$410,40
17	Cola branca líquida 500ml	UND	piratininga	100	R\$6,87	R\$687,40
18	Cola glitter 35g	UND	acrixex	100	R\$4,68	R\$467,80
19	Cola para eva 35g	UND	acrixex	100	R\$4,06	R\$405,70
20	Cola para isopor, 90 gr.	UND	piratininga	100	R\$5,16	R\$515,50
21	Régua transparente 30cm	UND	waleu	120	R\$0,81	R\$97,32
22	Tinta guache estojo c/ 06 cores	CX	piratininga	120	R\$4,68	R\$561,36
23	Barbante cru de algodão 700gr	UND	jk	20	R\$29,60	R\$591,92
24	Barbante plástico rolo c/ 01 kg	KG	embalando	20	R\$21,96	R\$439,16
25	Bexiga c/50 unidades	PCT	joy	150	R\$5,73	R\$859,20
26	Corretivo de fita	UND	masterprint	120	R\$3,72	R\$446,76
27	Pincel chato com pelo especial para pintura, referência 121, nº 06.	UND	leo&leo	22	R\$2,67	R\$58,81
28	Pincel chato com pelo especial para pintura, referência 121, nº 10.	UND	leo&leo	22	R\$3,06	R\$67,21
29	Pincel chato com pelo especial para pintura, referência 121, nº 12.	UND	leo&leo	27	R\$3,34	R\$90,21
30	Pincel chato com pelo especial para pintura, referência 121, nº 0.	UND	leo&leo	22	R\$2,29	R\$50,40
31	Bobina de papel madeira.	UND	pillar	4	R\$127,30	R\$509,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.





3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;





3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.





12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 20 de maior de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 01.785.554/0001-04

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037-2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **WK BOLSAS E BRINDES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 007-2024

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **WK BOLSAS E BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.184.477/0001-75, estabelecida na Rua Castro Alves, S/N – Centro – Cep. 44710-000 – Serrolandia-Ba, através de seu Representante Legal, o Sr. Willians Silva Reis, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados para o Município de Matina-BA.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Un	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Bolsa tipo mochila personalizada em lona 600, fechada com zíper, com alça de costas e de mão, medindo aproximadamente 40x26x13cm	UND	PROPRIA	200	R\$25,20	R\$5.040,00
2	Bolsa tipo carteiro personalizada em lona 600, alça de ombro ajustável, medidas aproximadas: 26cm x 34cm x 8cm	UND	PROPRIA	200	R\$52,30	R\$10.460,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA





5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.





6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:





- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 20 de maior de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

WK BOLSAS E BRINDES LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 46.184.477/0001-75

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/164B-FC24-AF48-377D-3ED8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 164B-FC24-AF48-377D-3ED8



Hash do Documento

c83848f97a5fc86810cbfe7e1113d1c3078a5cedf1a3d374f6090b85076dcc14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/05/2024 19:06 UTC-03:00